



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

## **Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.176/18 DE 20 DE ABRIL DE 2.018**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WILSON FARID CASSEB**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/13 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.162/17 de 09.10.17 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.167/17 de 23.11.17, na seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 17 PLANEJAMENTO URBANO  
    **15.451.0008.2013.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 506.586,11**

**Parágrafo único.** Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, no valor de R\$ 506.586,11 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de Abril de 2.018.**

**WILSON FARID CASSEB**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**